



PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 290/2021
Data: 10 / 08 / 2021
Serviço Responsável

APROVADO

Por: UNANIMIDADE

Em: 25 / 08 / 2021

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDEO" E A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE

aprova;

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do município de Altaneira-CE, o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio" e a "Semana Municipal de combate ao Feminicídio", a serem realizados, anualmente, no dia 1º julho.

Art. 2º A data tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade, sobre a violência sofrida pelas mulheres, que muitas das vezes leva à morte violenta (feminicídio), divulgar os serviços e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de denúncia.

Art. 3º Na semana que compreende a data a que se refere o Art. 1º desta lei serão realizadas ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates, visando discutir o feminicídio como maior violação dos direitos humanos contra mulheres.

Art. 4º O Organismo Municipal de Políticas para Mulheres ficará responsável pela realização das atividades previstas no artigo anterior, podendo fazê-las de forma articulada com as secretarias municipais juntamente com os Organismos Municipais de Políticas para Mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públi-



cas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º O "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio" e a "Semana Municipal de combate ao Feminicídio", serão incluídos no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Altaneira-CE.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT



JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente da Câmara;
Senhores e Senhoras Vereadoras;

O projeto em análise tem como fundamento a pertinência e necessidade de políticas públicas municipais específicas no combate ao feminicídio.

O Feminicídio envolve os assassinatos de mulheres em que o fato de ser mulher foi fator determinante no crime.

O **Dia Municipal de Combate ao Feminicídio**, instituído em 1 de julho, chama a atenção para a importância de denunciar os atos de violência contra a mulher. No Brasil, cerca de 13 mulheres são assassinadas por dia, de acordo com o Atlas da Violência do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Segundo dados do Ministério da Saúde, do total de homicídios contra o sexo feminino, 28,5% ocorrem dentro de casa. Aqui no Ceará, conforme um levantamento do Ministério Público nos primeiros seis meses de 2021, foram registrados mais de 320 assassinatos em 2020. A divulgação dos números do 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostrou que o Ceará é o segundo estado brasileiro com a maior taxa de homicídios de meninas e mulheres.

De acordo com o levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a taxa é de 7 mortes a cada 100 mil mulheres no Estado, em 2020, quando 329 mulheres foram mortas.

A média nacional é de 3,6 mulheres mortas a cada 100 mil mulheres. O estado com o maior índice é Mato Grosso do Sul, com uma média de 7,8 casos a cada 100 mil mulheres.

Samira Bueno, diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, destaca outro ponto em relação aos da-



dos levantados sobre o Ceará. Dentre os casos que resultaram em mortes de mulheres no Estado, apenas 1,7 a cada 100 mil mulheres foi enquadrado como feminicídio. Apenas 8% das mortes de mulheres foram qualificadas como feminicídio no Estado, aponta a pesquisadora. Para ela, a taxa de feminicídio do Ceará pode ser ainda muito maior do que os registros oficiais apontam.

No Ceará, o número de homicídios de vítimas do sexo feminino foi de 329 mulheres em 2020. Em um comparativo com o ano de 2019, o último ano apresentou um aumento de 104 homicídios. Já em relação aos feminicídios, os números apresentaram queda, indo de 34 para 27 casos.

Assim por considerar válido o enfrentamento ao feminicídio é que encaminho à apreciação de meus pares a presente proposição, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei.

Isto posto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida é que encaminho o presente projeto de lei bem como solicito a Vossa Excelência e nobres edis a apreciação e aprovação do presente projeto, nos termos regimentais.

Renovo meus sinceros votos de apreço e consideração a Vossa Excelência e ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves.
Vereadora/PT